

Projeto de Lei Complementar nº 10/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 52 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 06/2003, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Complementar nº 06/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica autorizado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB -, a proceder ao parcelamento de débitos inscritos ou não em dívida ativa, em até 12 (doze) meses, referentes aos seguintes fatos geradores:*

I - .....

II - ....."

**Art. 2º** Fica revogado, em todos os seus termos, o art. 2º da Lei Complementar nº 06/2003.

**Art. 3º** Os demais artigos da Lei Complementar nº 06/2003 permanecem inalterados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de novembro de 2007.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de novembro de 2007.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"